

## Claudinho Guimarães solta a voz no segundo dia do “Art&Música na Sua Casa”



Interpretando grandes clássicos do samba e sucessos autorais, entre eles, “Linha de Frente”, “Noite Cariocas” e “Tico-Tico no Fubá”, o cantor Claudinho Guimarães fechou neste domingo (24/05), com chave de ouro, o segundo dia de lives do “Art&Música na Sua Casa”. Realizado pela Prefeitura de Maricá, a iniciativa que conta com a participação de diversos artistas locais, celebra através da transmissão de shows musicais pela internet o aniversário de 206 anos da cidade.

Logo o início da transmissão Claudi-

inho fez questão de reforçar a necessidade de todos respeitarem o isolamento social e como neste momento é importante o espírito de coletividade.

“A galera tem que ter a consciência de ficar em casa, estamos passando por um momento difícil, mas se todo mundo colaborar, se o sentimento de coletividade se fizer presente, tudo isso logo vai passar”, disse. “Estou muito feliz por participar desse projeto, por poder mostrar meu trabalho e levar um pouco de alegria para os lares das pessoas nestes 206 anos



de Maricá”, afirmou Claudinho.

O domingo realmente foi especial. O primeiro a se apresentar foi o vocalista da Banda Cult, Ronaldo Valentim, que apresentou músicas autorais, rock nacional e muita MPB como “Jorge da Capadócia” e “Enquanto Houver Sol”.

A tarde seguiu animada com a Mayara Kobosck cantando muito sertanejo e forró. Depois foi a vez de Leandra Robledo e Raul Brito que abriram o show com a canção “Um dia de Domingo”, imortalizada nas vozes de

Tim Maia e Gal Costa. E, na sequência, teve a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves, com um repertório eclético e bastante atual.

As lives musicais pelo aniversário de Maricá seguem até o próximo domingo (31/05). Todas as apresentações serão transmitidas ao vivo na página oficial da Prefeitura de Maricá no Facebook (<https://www.facebook.com/prefeiturademarica>) e no canal da prefeitura no Youtube ([www.youtube.com/prefeiturademarica1](http://www.youtube.com/prefeiturademarica1)).

Texto: Paulo Torres

Fotos: Vinícius Manhães



## Sumário

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>12</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>23</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>26</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>26</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>26</b>

**ATOS DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preço nº 04/2019, junto ao Processo nº 8649/2019, que tem por objeto a Execução da Construção da Casa da Mulher Heloneida Studart no Município de Maricá/RJ, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, adjudicando o objeto em favor da Empresa: DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA - CNPJ: 12.603.970/0001-60, no valor de R\$ 639.119,95 (Seiscentos e Trinta e Nove mil Cento e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos). Maricá, 20 de Maio de 2020.

Margareth Chaves Figueira  
Chefe de Gabinete do Prefeito de Maricá/RJ  
Matrícula 106.026

**Edital de Comunicação**

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao – SICONV: 821750/2015 – Desenvolvimento Local e Fomento à Economia Solidária no Município de Maricá – RJ - Em 25/02/2016 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Maricá, 22 de maio de 2020.

Margareth Chaves Figueira  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 0989/2020.**

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 171/2020, de 11.05.2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, ISABELA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 5650, com validade a partir de 01.05.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020. Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de maio de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA  
SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 0990/2020.**

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 174/2020, de 11.05.2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 70%, de Subinspetor, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 5238, com validade a partir de 01.05.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020. Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de maio de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 0991/2020.**

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 174/2020, de 11.05.2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, LEANDRO PENA ROCHA, matrícula nº 6242, com validade a partir de 01.05.2020.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70%, de Subinspetor, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, LEANDRO PENA ROCHA, matrícula nº 6242, com validade a partir de 01.05.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de maio de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 0992/2020.**

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 171/2020, de 11.05.2020,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional, SANDRO DEBETIO NUNES, matrícula nº 7725, com validade a partir de 01.05.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2020.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de maio de 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 06 de maio de 2020.**

Convoca aprovado no Concurso Público - Edital n.º 01/2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, bem como o estabelecido nos artigos 10 e 12 da Lei Complementar n.º 001, de 9 de maio de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Maricá e considerando o item 12 do Edital do Concurso público nº 001/2002;

**ERRATA:**

Art 1º RETIFICAR Edital de Convocação nº 01, de 06 de maio de 2020, que Convoca aprovado no Concurso Público - Edital n.º 01/2002.

Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 06 de maio de 2016.

Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.05.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de maio de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**Expediente**

Facebook: [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)  
Twitter: [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)  
Instagram: [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

**DECRETO Nº 526, de 22/04/2020.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 149.802.717,18 (CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

• a Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020;

**•DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 149.802.717,18 (CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.32	206	17281	R\$ 358.750,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2061	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.32	206	17281	R\$ 9.239.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	100	17366	R\$ 1.349.946,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	100	12531	R\$ 273.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	100	17365	R\$ 279.700,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	100	17364	R\$ 180.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	15216	R\$ 250.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	206	12022	R\$ 9.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.92	206	17371	R\$ 1.004.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14604	R\$ 5.400.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12070	R\$ 1.979.236,29
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.08	100	17315	R\$ 77.732,39
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.32	236	17372	R\$ 604.000,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	3.3.9.0.30	101	16977	R\$ 5.400.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.92	100	17339	R\$ 500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	206	16707	R\$ 2.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.1.39	100	17369	R\$ 2.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	236	17370	R\$ 2.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	100	17296	R\$ 2.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	206	16596	R\$ 23.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.39	236	16597	R\$ 10.859.687,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	206	16572	R\$ 8.112.197,50
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.4.9.0.61	236	16573	R\$ 1.384.012,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	12.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	236	17179	R\$ 211.276,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	16577	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.30	206	16612	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.39	236	17158	R\$ 7.258.780,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.94	100	17277	R\$ 150.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	236	17223	R\$ 40.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	17235	R\$ 12.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	236	17334	R\$ 252.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	17235	R\$ 24.900,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	15087	R\$ 11.500,00
92 – FUNDO SOBERANO DE MARICÁ	1 - FUNDO SOBERANO DE MARICÁ	4.122.1.2379	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FDO SO	3.3.9.0.66	236	17367	R\$ 20.000.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.1.9.0.94	100	17368	R\$ 5.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.36	236	17298	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 149.802.717,18

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	100	16792	R\$ 1.809.646,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	100	16449	R\$ 5.679.875,65
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.5.0.39	100	17113	R\$ 1.699.360,64
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.5.0.39	100	17329	R\$ 25.232,39
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.4.2369	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETE	4.4.9.0.51	100	17082	R\$ 50.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBIL E OUTROS BENS DURÁ	4.4.9.0.52	100	17352	R\$ 252.500,00
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.752.21.2035	IMPLANT/MODER/MANUT PONTOS DE ILUMINAÇÃO	4.4.9.0.52	101	16980	R\$ 5.400.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	100	16796	R\$ 273.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.35	206	17176	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	206	16582	R\$ 2.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1295	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SOMAR	3.3.9.0.39	206	17191	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.35	206	17176	R\$ 3.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2361	COLETA SELETIVA COM TRATAMENTO E DEST RE	3.3.9.0.39	206	17175	R\$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	16584	R\$ 8.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	206	16586	R\$ 8.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1015	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES E CICL	4.4.9.0.51	206	16589	R\$ 1.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	236	16588	R\$ 2.134.157,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	12.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	236	17179	R\$ 4.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.39	236	16757	R\$ 700.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.1060	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	4.5.9.0.61	236	16575	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18.542.50.1177	CONSTRUÇÃO DE RECIFES ARTIFICIAIS	4.4.9.0.51	236	16607	R\$ 1.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS	4.4.9.0.51	236	17186	R\$ 1.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	236	16601	R\$ 3.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1015	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES E CICL	4.4.9.0.51	236	17178	R\$ 2.380.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2318	AQUISI. MANUTENÇÃO E MONITOR DA FROTA	3.3.9.0.30	236	17156	R\$ 2.904.310,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	236	17300	R\$ 60.000,00
92 – FUNDO SOBERANO DE MARICÁ	1 - FUNDO SOBERANO DE MARICÁ	4.122.1.2379	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FDO SO	3.3.5.0.39	236	17166	R\$ 20.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.1.39	206	16669	R\$ 5.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	206	16582	R\$ 1.677.447,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1015	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES E CICL	3.3.9.0.39	206	16788	R\$ 1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1015	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES E CICL	4.4.9.0.51	206	16589	R\$ 1.200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1022	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES	4.4.9.0.51	206	16592	R\$ 176.300,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1216	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTAB DE TALU	4.4.9.0.51	206	17189	R\$ 299.100,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.30	206	16612	R\$ 1.562.702,50
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.35	206	17176	R\$ 194.946,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	206	16676	R\$ 50.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	12.451.1.1025	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	236	17179	R\$ 482.944,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	236	16681	R\$ 200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.51	236	16668	R\$ 25.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.1.39	236	17180	R\$ 5.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.51	206	16643	R\$ 500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	236	16666	R\$ 671.068,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	206	16598	R\$ 964.800,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2361	COLETA SELETIVA COM TRATAMENTO E DEST RE	3.3.9.0.30	206	16621	R\$ 481.902,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2319	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EPT	3.1.9.0.11	100	16004	R\$ 150.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.49	100	17307	R\$ 5.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2059	MANUT OPER CONS MUNIC ASSIST SOCIAL	4.4.9.0.52	206	16837	R\$ 358.750,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1261	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO	4.4.9.0.51	236	16540	R\$ 2.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.1.2219	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	16552	R\$ 4.000,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.39	206	15091	R\$ 11.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	236	16601	R\$ 211.276,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	14684	R\$ 500.000,00
27 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.30	236	16932	R\$ 252.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.32	206	16613	R\$ 50.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.39	206	16448	R\$ 10.004.000,00
32 – SECRETARIA DE URBANISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	15636	R\$ 24.900,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.66.2390	GRATUIDADE DE PASSAGENS	3.3.9.0.39	236	16915	R\$ 604.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2377	CENTRO DE CONVENÇÕES	4.4.9.0.51	206	17149	R\$ 2.000.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2150	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	236	16881	R\$ 470.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.1230	IMPLANT DA ESCOLINHA BEACH SOCCER E CAPO	3.3.9.0.39	236	16892	R\$ 500.000,00
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	236	16895	R\$ 500.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.30	206	15491	R\$ 44.390,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.5.0.43	236	16909	R\$ 780.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.31	236	16905	R\$ 50.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	206	15496	R\$ 2.216.837,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1292	PROJETO MARICÁ ENERGIA LIMPA	3.3.9.0.39	236	16918	R\$ 500.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.61.1184	PROJETOS, ESTUDOS E PESQUISAS	3.3.9.0.39	206	15535	R\$ 477.773,00



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado	
Órgão	Unidade	Código	Título					
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.2340	FOMENTO AO DESENV DE INDUST NO MUNICIP	3.3.9.0.39	236	16921	R\$ 500.000,00	
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1250	INFRAEST E FOM A IND NAVAL, AQUAVIARIA	3.3.9.0.39	236	16924	R\$ 500.000,00	
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.2399	PARQUE INDUSTRIAL DE MARICÁ	3.3.9.0.39	236	16920	R\$ 700.000,00	
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	22.661.61.1277	APOIO E FOMENTO A STARTUPS	3.3.9.0.39	236	16925	R\$ 500.000,00	
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2062	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.9.0.39	236	16928	R\$ 2.000.000,00	
29 – SECRETARIA DE PARTIC. POP, DIR. HUMANOS E DA MULHER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.12.2354	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	3.3.9.0.39	236	16955	R\$ 4.000.000,00	
33 – SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	16982	R\$ 12.000,00	
66 – SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS ESTRATÉGICAS E GE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2392	ATIVIDADES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS	3.3.9.0.39	206	16998	R\$ 1.000.000,00	
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.39	236	17014	R\$ 5.000.000,00	
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2362	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMUNIDADES AGRO	3.3.5.0.39	206	17018	R\$ 500.000,00	
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2348	RESTAURANTE POPULAR	4.4.9.0.52	206	16252	R\$ 1.000.000,00	
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.54.2346	OPERAC DO BCO POP COMUNITÁRIO DE MARICÁ	3.3.5.0.39	236	15693	R\$ 4.000.000,00	
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1257	MELHORIAS HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	236	17020	R\$ 1.000.000,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	206	16367	R\$ 4.000.000,00	
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	236	16366	R\$ 15.000.000,00	
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2231	PROG GRAT ADIC SERV TEC DEF CIVIL GRASDE	3.3.5.0.39	236	16566	R\$ 2.000.000,00	
89 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.71.2341	INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNC	3.3.5.0.39	236	17035	R\$ 2.000.000,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>								R\$ 149.802.717,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**FABIANO TAQUES HORTA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****ATOS PREFEITO****Despachos do Prefeito**

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 16 (dezesesseis) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e tres) dias, somente para efeitos de aposentadoria

Nº Processo: 0018263/2019 – Fatima de Souza Coutinho – Mat: 8051 Fabiano Taques Horta

**Despachos do Prefeito**

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias, somente para efeitos de aposentadoria. Nº Processo: 0005431/2020 – Mari Ramos Avellar – Mat: 4178 Fabiano Taques Horta

**Despachos do Prefeito**

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 09 (nove) anos, 15 (quinze) dias, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0004826/2020 – Silvia Mendes dos Santos – Mat: 7804 Fabiano Taques Horta

**Despachos do Prefeito**

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 08 (oito) anos, 03 (tres) meses, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0004422/2020 – Marcelo da Rocha Moura – Mat: 8902 Fabiano Taques Horta

**Despachos do Prefeito**

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 17 (dezessete) anos, 03 (tres) meses, e 8(oito)dias somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0005845/2020 – Sonia Suisso Mansur – Mat: 6967 Fabiano Taques Horta

**Despachos do Prefeito**

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 03 (tres) anos, 08 (oito) meses, e 13 (treze)dias somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0006500/2020 – Maurillo Pereira da Silva Neto – Mat: 3172

Fabiano Taques Horta

Marica da Silva Ferreira

Matrícula 106.576

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E L. N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11441/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017), NA FORMA ABAIXO:

a)PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 239/240 E 284/289 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3087/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 152/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

b)REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 226 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3087/2018.

VALOR: R\$ 97.200,00 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: 08 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 787/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 150/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E W. O. MAGALHÃES EIRELI ME.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11441/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017), NA FORMA ABAIXO:

a)PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 226/228 E 271/276 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2988/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 150/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

b)REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS, NOS TERMOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 212 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2988/2018

VALOR: R\$ 609.000,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL REAIS).

PRAZO: 08 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 795/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 150/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

Processo Administrativo n.º 3667/2020

Requerente: GLOBOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Processo Administrativo n.º 7131/2020

Requerente: EGL ENGENHARIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Processo Administrativo n.º 7137/2020

Requerente: GEOPIX DO BRASIL LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - SMS CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n. 13930/2019 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o prego presencial supracitado que foi suspenso em sessão conforme ata lavrada no dia 14/05/2020 às 10h terá sua continuação marcada para o dia 28/05/2020 às 10 h. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n. 20627/2019 – Objeto: Implantação de Pista de skate no Bairro de São José do Imbassai, Município de Maricá/RJ. A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Tomada de preço supracitada, terá sua continuação marcada para o dia 29/05/2020 às 10h, para abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 536 de 07 de maio de 2020, que estabelece diretrizes para a estimativa de preço a ser realizada com base na Lei nº 13.979/2020, vem enunciar a contratação a ser realizada através do processo administrativo nº 7002/2020, conforme especificações abaixo, para que, em até 2 (dois) dias, eventuais interessados possam apresentar suas propostas, que deverão ser encaminhadas para o e-mail coordenadoriaexecutivas@gmail.com.

Detalhamentos do Termo de Referência:

1. Objeto: Fornecimento de alimentação (café, almoço, lanche e jantar) para pessoas em situação de rua do município de Maricá e para trabalhadores do regime emergencial nas ações de combate a COVID-19.

2. Justificativa: Considerando a pandemia mundial, declarada através do diretor geral da Organização Mundial da Saúde, em coletiva de imprensa realizada em 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Estadual n. 46.970 de 13 de março de 2020 e os Decretos municipais nº 497, 498, 499, 501 e 506 emitidos em 2020, que dispõem de orientações, regras e determinações a serem seguidas durante estado de emergência. Por conta disso, e em decorrência da emergência de saúde pública e as medidas de isolamento social determinadas, a administração municipal, cumprindo com sua obrigação constitucional, vem adotando medidas protetivas aos mais vulneráveis. Nesse contexto, pessoas em situação de rua, claramente expostas a contaminação, e baixa imunidade em função das restrições de higiene pessoal e alimentares foram alojadas em um espaço público (abrigo temporário) com o propósito de impedir a disseminação do patógeno.

Para atendimento aos mais vulneráveis, a equipe de serviços assistenciais do Município, precisam estar atuantes no sentido de orientar, organizar, apoiar administrativa e tecnicamente todos os municípios que se encontrem em situação de vulnerabilidade agravada pela situação da Pandemia. Nesse contexto, torna-se imperioso o fornecimento de refeições tanto para a equipe atuante, quanto para as pessoas em situação de rua.

Diante do exposto, se faz necessária a realização de aquisição, através de dispensa de licitação, em caráter emergencial de alimentação (café, almoço, lanche e jantar) nos termos do presente Termo de Referência, a fim de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional das pessoas em situação de rua e trabalhadores da rede socioassistencial do Município.

3. Fundamentação Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 naquilo que não for incompatível com o rito descrito na referida Lei.

4. Local e forma de entrega: Os produtos serão entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada a Rua Doutor Milton de Souza Pacheco, n. 06 quadra P. Parque Eldorado- Maricá, e no SAPAD, localizado a Rua Fúlvio Chebabe Guida nº 32, Centro, Maricá.

A forma do fornecimento dos itens será diária, conforme quantidades previamente requeridas pela Secretaria de Assistência Social, nas quantidades contidas em Ordens de Entrega, de acordo com as necessidades da Contratante e prazo contratual de 6 meses, vedada a prorrogação.

5. Detalhamento do objeto: Os materiais a serem entregues, deverão atender as seguintes características:

- I. FORNECIMENTO DE CAFÉ MATINAL:
  - 01 (um) pão com manteiga (pão: sal, milho ou leite, com aproximadamente 50 gramas cada);
  - Café aproximadamente 200ml por pessoa;
  - Leite aproximadamente 200ml por pessoa;
  - 01 (um) Guardanapo e açúcar;
  - Acondicionado em embalagens apropriada para o transporte e conservação;

Observações do Café da manhã

a. O café deve ser apresentado em garrações térmicos (quente), preferencialmente em recipiente de polietileno de alto impacto com isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa de rosca para enchimento de fácil e bico de servir resistente. Conforme programação previamente definida;

b. O leite deve ser apresentado em garrações térmicos (separado do café), preferencialmente em recipiente de polietileno de alto impacto com isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa de rosca para enchimento de fácil e bico de servir resistente. Conforme programação previamente definida;

c. O café da manhã ficará à disposição dos usuários das 06h30min até 09h30min, após este intervalo, a Contratada poderá recolher o recipiente.

II. COLAÇÃO

• Fruta de aproximadamente 80 gramas, podendo ser: banana, maçã, mamão, melancia, pera, tangerina, manga, laranja etc (não repetindo a mesma fruta por mais de 02 vezes na semana).

III. ALMOÇO E JANTAR

- Feijão – aproximadamente 150 gramas;
- Arroz – aproximadamente 100 gramas;

- Guarnição variadas - aproximadamente 110 gramas (legumes, verduras, macarrão, folhas refogadas, saladas etc);
- Proteína - Carne, Ave s/ osso ou Peixe, aproximadamente 240 gramas;
- Farinha – aproximadamente 50 gramas (acondicionada em saco plástico);
- 01 (um) Kit talheres descartável, composto por faca, garfo;
- Suco – aproximadamente 300ml;
- Embalagem descartável com tampa, preferencialmente com subdivisão.

- IV. LANCHE DA TARDE
- 01 (um) pão com manteiga (pão: sal, milho ou leite, com aproximadamente 50 gramas cada);
  - Fatia de bolo;
  - Café aproximadamente 200ml por pessoa;
  - Leite aproximadamente 200ml por pessoa, ou;
  - Achocolatado (substitui o café e o leite) – aproximadamente 200 ml por pessoa;
  - 01 (um) Guardanapo e açúcar;
  - Acondicionado em embalagens apropriada para o transporte e conservação;

Observações do Lanche

a. O café e o leite devem ser apresentados em garrafas térmicas (quente), preferencialmente em recipiente de polietileno de alto impacto com isolamento térmico em espuma de poliuretano, tampa de rosca para enchimento de fácil e bico de servir resistente. Conforme programação previamente definida;

V. O lanche ficará à disposição dos beneficiários das 14h30min até 15h30min, após este intervalo, a Contratada poderá recolher o recipiente.

VI. LANCHE INFANTIL

- 01 (um) Pacote de biscoito doce ou salgado pesando no mínimo 75 gramas;
- Suco com no mínimo 200ml.

6. Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada à prorrogação. O contrato será automaticamente interrompido antes do fim da vigência, caso seja reestabelecida a normalidade da saúde pública e encerrada situação de emergência. O início da execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente. O fornecimento da alimentação poderá ser de segunda a domingo, na quantidade, endereço e horários estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

7. Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e demais especificações do Termo de Referência.

8. Da composição de custos e apresentação da proposta:

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	Quantidade Diária	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal	Quantidade Total (06 meses)	Valor Total
01	Café da Manhã	160		4800		28.800	
02	Colação	160		4800		28.800	
03	Almoço	160		4800		28.800	
04	Lanche da Tarde	160		4800		28.800	
05	Lanche Infantil	50		1500		9.000	
06	Jantar	160		4800		28.800	
TOTAL							R\$

A planilha orçamentária apresentada pela EMPRESA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, suas omissões jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após o seu envio;

As EMPRESAS deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos;

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas; Todos os custos dos objetos serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser assinada obrigatoriamente pelo representante legal da EMPRESA, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua formulação;

As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais.

ANEXO (A) – CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	Horário de Fornecimento	Quantidade Diária Estimada	Quantidade Mensal Estimada	TOTAL
01	Café da Manhã	06:30h	160	4800	28.800
02	Colação	06:30h	160	4800	28.800
03	Almoço	11:30h	160	4800	28.800
04	Lanche da Tarde	14:30h	160	4800	28.800
05	Lanche Infantil	14:30h	50	1500	9.000
06	Jantar	18:30h	160	4800	28.800

ITEM	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
Café da Manhã	4800	4800	4800	4800	4800	4800	28.800
Colação	4800	4800	4800	4800	4800	4800	28.800
Almoço	4800	4800	4800	4800	4800	4800	28.800
Lanche da Tarde	4800	4800	4800	4800	4800	4800	28.800
Lanche Infantil	1500	1500	1500	1500	1500	1500	9.000
Jantar	4800	4800	4800	4800	4800	4800	28.800

Laura Maria Vieira da Costa  
Secretária de Assistência Social  
Mat.106.459

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, COMERCIO, INDUSTRIA,  
PETRÓLEO E PORTOS**

PORTARIA Nº 005 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DILIGÊNCIA DOS REQUERIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7397/2020.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comercio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Avaliação e diligência dos Requerimentos do Programa de Amparo ao Emprego - PAE, conforme Lei nº 2.929/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Avaliação dos Requerimentos ao Programa de Amparo ao Emprego - PAE. A Comissão será coordenada pelo servidor: Luciano Chaves Leal com Matrícula

108.761 e será composta pelos servidores:

	NOME	MATRÍCULA
1	Alessandra Prudêncio Nicacio Pereira	110107
2	ALESSANDRA VIEIRA DANTAS	106369
3	Andrea Cristina Durao Ferreira	110333
4	Bruna Nascimento Mataruna	109954
5	Dayane Tayne P. de S. Brites	106320
6	Eduardo Pacheco Campos	9067
7	Fabiana Oliveira da Silva Porto	9065
8	Fabio Damiano Menezes Ferreira	107505
9	Felipe G. Alves	109671
10	Fernanda Cardoso Silva	109041
11	Fernanda de Souza Guimaraes	109981
12	Greici Deziderio	106102
13	Hayrthon Hiago Ferreira Rocha	109636
14	Helen S. R. D. Azevedo	1027
15	Jaqueline Benedito dos Santos	109635
16	Jessica da Silva	106131
17	Julia d. O. e. B. Cabral	107775
18	JULIANA HALLER SILVA	106387
19	Juliana Machado da Silva	107290
20	Luana A. d. O. d. Mata	110302
21	Luísa de Oliveira Maciel Pinaud	109915
22	Marcelo Martins da Costa	109961
23	Marcelo Ribeiro de Azevedo	7387
24	Marcelle Feijo	108277
25	Marcio Antenor da Costa	107558
26	Maria V. P. d. Santos	110227
27	Monica Cristina S. Barretto	5436
28	Priscila Fagundes Costa	110238
29	Rafael Pellegrini Arantes	9063
30	Rayanne Vidal Gonzaga	106379
31	Rodrigo Silveira Raimundo	107573
32	Rosana Gildo Vieira	7126
33	Ruan Britto da Costa	106373
34	Sandro Arley Moura Melo	106787
35	Simone Cardim	106083
36	Sabrina Dos Santos Alves	106388
37	Stelly Gomes do Nascimento	106087
38	Suellen F. D. S. Rezende	109887
39	Teresa Cristina Pinto	6071
40	Verônica Couto Machado Bello Macêdo	7862
41	Vitoria Caetano Farias	108887
42	Vivian Pinho Barra	108360

43	Alessandra Prudêncio Nicacio Pereira	110107
44	ALESSANDRA VIEIRA DANTAS	106369
45	andrea Cristina Durao Ferreira	110333
46	Bruna Nascimento Mataruna	109954
47	Dayane Tayne P. de S. Brites	106320
48	Eduardo Pacheco Campos	9067
49	Fabiana Oliveira da Silva Porto	9065
50	Fabio Damião Menezes Ferreira	107505

Art. 2º Designar Comissão de Diligência dos Requerimentos ao Programa de Amparo ao Emprego - PAE. A Comissão será coordenada pela servidora: Lawrice dos Santos Souza com Matrícula 106.097 e será composta pelos servidores:

01	Lawrice dos Santos Souza	106.097
02	Ricardo Henrique de Menezes santos	5587-5
03	Mônica Alves da Conceição Bastos	5563-8
04	Renato César Martins Alves	5569-7
05	Georgiana Carvalho Magalhães	6285
06	Raphael Couto Romão	109.576
07	Luciano Chaves Leal	108.761

Art. 3º Aos integrantes da Comissão que tem como finalidade precípua análise e/ou diligenciar de requerimentos do Programa de Amparo ao Emprego - PAE, será pago "jeton", verba de caráter indenizatório, no mês, no valor máximo a 10,0 (dez) UFIMAS, definido pela proporcionalidade de análises realizadas.

Parágrafo único: No caso das diligências o pagamento não seguirá a proporcionalidade.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de maio de 2020.

Igor Sardinha

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comercio, Industria, Petróleo e Portos

## **SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER**

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14346/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CASA DA CULTURA – CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA BAIXADA FLUMINENSE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO, INSERÇÃO, INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 9.851.983,55 (NOVE MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 29.01.14.422.0012.2354

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.5.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº 236

NOTA DE EMPENHO Nº 1948/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2020

MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2020.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO 17/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13835/2017.  
PROCESSO: 13835/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO: 17/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1034, ÀS FLS 8.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13835/2017.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13835/2017.

MARICÁ, 13 DE MARÇO DE 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## **SECRETARIA DE TRABALHO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11623/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZIRICO MÓVEIS EIRELI ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AOS NOVOS CONTRATOS E ALUNOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADOS À SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11623/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

VALOR: R\$ 59.248,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1886/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020.

MARICÁ, 30 DE ABRIL DE 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA CCC Nº 192 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 192/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11623/2019.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 192/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 192/2020 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AOS NOVOS CONTRATOS E ALUNOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VINCULADOS À SECRETARIA DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11623/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

1) CLÁUDIA MENDONÇA DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 106.077

2) WELTON ANDRADÉ CAMPELLO – MATRÍCULA Nº 106.326

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/04/2020.

Publique-se.

Maricá, em 30 de abril de 2020.

ADILSON NOGUEIRA PIRES

SECRETÁRIO DE TRABALHO

## **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEBASTIÃO MAURÍCIO MOREIRA 00010689621 (SEBASTIÃO MAURÍCIO MOREIRA)

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2020 COM O CANTOR BETO SOL E BANDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 886/2020

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

MARICÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 169 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 169/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/2020.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 169/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 169/2020 cujo objeto é CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2020 COM O CANTOR BETO SOL E BANDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020

1. WANDERLEY ALVES PACHECO – MATRÍCULA Nº 110.197

2. JOEL FRANK GASPARD CALDAS – MATRÍCULA Nº 108.455

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/02/2020.

Publique-se.

Maricá, em 21 de fevereiro de 2020.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 11/2020

Processo Administrativo Nº: 16458/2019

Validade: 19/05/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, BORRACHAS, REFIS E CARPETES PERSONALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CODEMAR.

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA situada na Rua VINTE E SEIS DE AGOSTO, nº 216, Centro, CAMPO GRANDE - MS – Cep 79002-081, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, neste ato representada por CICERO PRADO SOBRAL, portador do RG nº 000.056.371-SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 231.077.401-44, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls 474 HOMOLOGADA às fls. 479, ambas do processo administrativo nº16458/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 01/2020 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 2

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 3

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de material gráfico, confecção de carimbos, borrachas, refis e carpetes personalizados, para atendimento das necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item (ns) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14 do item 3 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 01 /2020 SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

## QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Carimbo "AUTUAÇÃO DE PROCESSO", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 3,0cm x 6,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Colop Printer C50 ou similar	50	29,01	1.450,50
2	Carimbo "ATESTO", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 6,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Power 355 ou similar	20	36,01	720,20
3	Carimbo "CONFERE COM ORIGINAL", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Nykon Printy 303 ou similar	20	14,51	290,20
4	Carimbo "EM BRANCO", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	20	14,51	290,20
5	Carimbo "CÓPIA", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	20	14,51	290,20
6	Carimbo "IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	500	14,16	7.080,00
7	Carimbo "PAGO", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	5	14,51	72,55
8	Carimbo "ESCRITURADA", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	5	14,51	72,55
9	Carimbo "CADASTRADO NO SIGFIS", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 2,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 303 ou similar	5	14,51	72,55
10	Carimbo "NUMERADOR", tipo automático, sequencial AUTOMÁTICA e de repetição com 6 dígitos, medindo aproximadamente 0,5cm x 2,0 cm Marca de Referência: KW-Trio 20600 ou similar	30	93,55	2.806,50
11	Carimbo "NUMERADOR", tipo automático, numeração manual com 12 dígitos, medindo aproximadamente 9,8cm x 2,0 cm Marca de Referência: Data Kanji ou similar	10	105,01	1.050,10
12	Carimbo "RECEBIDO COM DATADOR", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon MQ43D ou similar	30	54,05	1.621,50
13	Carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL COM DATADOR", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 4,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon MQ43D ou similar	30	52,01	1.560,30
14	Carimbo "CNPJ DA CODEMAR", tipo automático, auto entintado (cor a definir); medindo aproximadamente 4,0cm x 6,0cm, com mola retrátil, com etiqueta dos textos ou dizeres da estampa fixados na parte superior do corpo. Marca de Referência: Nykon Printy 55 ou similar	20	53,05	1.061,00
TOTAL			R\$:18.438,35	

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes. Maricá, 19 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 12/2020

Processo Administrativo Nº: 16458/2019

Validade: 19/05/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, BARRACHAS, REFIS E CARPETES PERSONALIZADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CODEMAR.

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de 2020, a Companhia de

Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a ROGER ANDRÉ BAUN - ME situada na rua Clevelandia, nº 1743-D, CHAPECO / SC – Cep 89802-411, CNPJ nº 29.253.577/0001-97, neste ato representada por Roger Andre Braun, portador do RG nº 4.936.798 - SSP e inscrito no CPF sob nº 053.623.129-01, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.474 HOMOLOGADA às fls. 479, ambas do processo administrativo nº16458/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 01/2020 - SRP.

## ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de material gráfico, confecção de carimbos, borrachas, refis e carpetes personalizados, para atendimento das necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item (ns) 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29

do item 3 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 01/2020 SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15	Placa de identificação de sala, material PVC, medindo 25x10 e espessura de 3 mm	50	11,80	590,00
16	Cartão de visita, 4x4, papel couchê 300g, laminação fosca e UV Local. Arte a ser definida com a CODEMAR e variada a cada 1000 unidades	50	250,50	12.500,00
17	Bloco de notas personalizado, 4x0, dimensões aproximadas 14,8cm x 21,0 cm, gramatura 90g, acabamento colado, com 50 folhas por bloco	200	6,00	1.200,00
18	Envelope- tamanho A4- Personalizado com a logomarca da CODEMAR- Cor: Branca	1000	1,50	1.500,00
19	Envelope- tamanho 229 X 324 mm- Personalizado com a logomarca da CODEMAR - Cor: Branca	1000	1,60	1.600,00
20	Folder, com impressão 4x4, em papel couchê 150gr, com artes diversas, acabamento duas dobras, separados em pacotes de 100 unidades (artes diversas)	1000	2,10	2.100,00
21	Banner em lona vinil 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon (metro quadrado)	100 M²	43,00	4.300,00
22	Adesivo refletivo, tipo 3M ou similar, com impressão em serigrafia em diversas cores, tamanhos. (metro quadrado)	100 M²	110,00	11.000,00
23	Adesivo vinil redondo corte personalizado, faca especial, com impressão digital 4x0, medindo 15x15cm. Em artes diversas. (metro quadrado)	100 M²	44,00	4.400,00
24	Cartaz formato A2 em papel couchê 150gr impressão 4x0. Em artes diversas.	1000	5,50	5.500,00
25	Certificados, couchê fosco 150gr, impressão 4x4 (artes diversas)	1000	2,10	2.100,00
26	Lixeirinhas para câmbio de carros a serem confeccionados em TNT, em cores diversas, tamanho 26x17cm, área personalizada: 16x20cm aproximadamente.	50000	2,10	105.000,00
27	Crachás Formato: tamanho padrão do Crachá é 5,4cm x8,6cm e a espessura é de 0,76mm em pvc, impressão 4X0, com cordão, em polipropileno. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas	500	8,20	4.100,00
28	Impresso para pasta catalogo medindo 32x22cm, impresso 4x4, verniz localizado, couche 250g	15000	1,85	27.750,00
29	Envelopes de Segurança Padrão Correo Envelope Padrão Correo 26 x 34,5 cm Com logomarca da CODEMAR (arte a ser informada) em preto e branco.	1500	1,60	2.400,00
TOTAL				R\$:186.040,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 19 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes  
Órgão Gerenciador  
Rodrigo Guilherme Hamze Donza  
Órgão Gerenciador  
ROGER ANDRÉ BRAUN - ME

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 13/2020

Processo Administrativo Nº: 19798/2018

Validade: 12/05/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO AS OPERAÇÕES DE RESGATE E COMBATE A INCÊNDIO, AGENTES EXTINTORES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO, SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO, JUNTAMENTE A AQUISIÇÃO LIXEIRAS, CONTAINERS

## DE LIXO, FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA)

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a RPF COMERCIAL EIRELI situada na Rua Francisco Nunes, nº557 / 337, Rebouças, Curitiba – PR – Cep 80.215-000, CNPJ nº 03.217.016/0001-49, neste ato representada por Elcio Castelhana, portador do RG nº 8.005.461 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 032.750.78-59, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls 723 HOMOLOGADA às fls. 829, ambas do processo administrativo nº16458/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 16 /2019 - SRP.

## ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de material gráfico, confecção de carimbos, borrachas, refs e carpetes personalizados, para atendimento das necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item (ns) 20,67,74 e 75 do item 4 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 16 /2019 SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
20	Lona de polietileno. Medidas: 6m X 4m. Cor azul ou preta. Material de polietileno	2	150,00	300,00
67	Saca polia com 3 garras: Garras e ponteira em aço Vanadium, demais componentes em aço especial. Garras com acabamento niquelado e cromado, demais componentes escurecidos. Distribui a carga de extração em três apoios, facilitando o trabalho do operador.	2	500,00	1.000,00
74	Corda trançada de Poliéster nas medidas de 8mm de diâmetro, com 130 metros de comprimento, na cor branca (preferencialmente).	1	270,00	270,00
75	Corda de seda: Corda trançada de Poliéster nas medidas de 12mm de diâmetro, com 130 metros de comprimento, na cor branca (preferencialmente).	1	470,00	470,00
TOTAL				R\$:2040,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 12 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

RPF COMERCIAL EIRELI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 14/2020

Processo Administrativo Nº: 19798/2018

Validade: 12/05/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO AS OPERAÇÕES DE RESGATE E COMBATE A INCÊNDIO, AGENTES EXTINTORES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO, SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO, JUNTAMENTE A AQUISIÇÃO LIXEIRAS, CONTAINERS DE LIXO, FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO E EPC'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA).

Ao quinto dia do mês de maio do ano de 2020, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a ÍTACA EIRELI situada na Rua LUIZ ALTEMBURG SENIOR, nº 635, BLUMENAU, SC, Cep 89.031-300, CNPJ nº 24.845.457/0001-65, neste ato representada por Ismael Geovani Reichert, portador do RG nº 4.009.702 e inscrito no CPF sob nº 010.021.359-66, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls 723 HOMOLOGADA às fls. 829, ambas do processo administrativo nº16458/2019, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 16 /2019 - SRP.

## ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2

## PANTE(S) 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de material gráfico, confecção de carimbos, borrachas, refis e carpetes personalizados, para atendimento das necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item (ns) 25,26,32,38,56,57,58,60,61,62 e 63 do item 4 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 16/2019 SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
25	Mangueira para combate a incêndio, que atenda aos requisitos da Norma Brasileira NBR 118621 e NBR 14349, na seguinte medida: 1 ½" x 15 metros, com conexões engate rápido tipo STORZ	2	234,63	469,26
26	Mangueira para combate a incêndio, que atenda aos requisitos da Norma Brasileira NBR 118621 e NBR 14349, na seguinte medida: 2 ½" x 15 metros, com conexões engate rápido tipo STORZ.	2	234,63	469,26
32	Compressor de ar com volume de reservatório de no mínimo 80 litros, pressão mínima de operação de 100 PSI, potência do motor de no mínimo 1,5 hp, tensão 220 volts	1	3.200,00	3.200,00
38	Conjunto de chave de biela tipo L nos tamanhos: 9x9 mm.10x10 mm.11x11mm.12x12mm.13x13 mm.14x14mm.15x15mm.16x16mm.17x17mm.18x18mm.19x19mm.Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Acabamento cromado	2	325,00	650,00
56	Alicates para anéis externos pontas curvas 19 - 60 mm: Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e curvas 90°. Possui mola para regulagem da abertura. Para anéis de segurança externos conforme norma DIN 471 e DIN 983.	2	75,00	150,00
57	Alicates para anéis externos pontas curvas 40 - 100 mm: Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e curvas 90°. Possui mola para regulagem da abertura. Para anéis de segurança externos conforme norma DIN 471 e DIN 983.	2	85,00	170,00
58	Alicates para anéis externos pontas retas 19 - 60 mm: Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e retas. Possui mola para regulagem da abertura. Para anéis de segurança externos conforme norma DIN 471 e DIN 983	2	65,00	130,00
60	Alicates para anéis internos pontas retas 19 - 60mm: Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e retas. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984.	2	50,00	100,00
61	Alicates para anéis internos pontas retas 40 - 100 mm: Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e retas. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984.	2	100,00	200,00
62	Alicate para anéis internos pontas curvas 19 - 60 mm: Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e curvas 90°. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984.	2	60,00	120,00
63	Alicates para anéis internos pontas curvas 40 - 100mm: Corpo em aço Vanadium e empunhadura plastificada. Acabamento escurecido. Alicate com pontas fixas e curvas 90°. Para anéis de segurança internos conforme norma DIN 472 e DIN 984.	2	65,00	130,00
TOTAL				R\$5.788,52

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 12 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

ÍTACA EIRELI

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 01/2020

Processo Administrativo: nº 786/2019

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a CONTINUAÇÃO da licitação supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa técnica prestadora de serviço especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – e inovação para planejamento, desenvolvimento, implantação, administração, manutenção, suporte



e operação continuada do ambiente tecnológico, nas dependências da CODEMAR S.A.. Data: 02/06/2020 às 10:00h. Considerando todas as medidas adotadas pelo governo municipal e pelo governo estadual, com o objetivo de proteger a população em geral e os servidores da pandemia ocasionada pelo COVID-19, informamos que a sessão ocorrerá por meio de videoconferência por link fornecido no site da Codemar. Os interessados deverão acessar a página da empresa e entrar na sala através do link que será disponibilizado no dia da sessão. Os licitantes que já participaram do certame também receberão o link via e-mail. Informações pelo número: (21) 3995-3090 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESPOSTA DE RECURSO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 01/2020  
Processo Administrativo: nº 786/2019  
Requerentes: I2M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Decisão: DEFERIDO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6607/2020  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - B2 ENGENHARIA EIRELI;  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REFORÇO DE SUB BASE EM PISO ONDE SERÁ REALIZADO MANOBRAS DOS CAMINHÕES DO SCI NO SÍTIO AEROPORTUÁRIO;  
VALOR: R\$58.467,67 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS);  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016; O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S/A, E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;  
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;  
EMPENHO N.º: 352/2020;  
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2020.  
MARICÁ, 22 DE MAIO DE 2020  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 107 DE 22 DE MAIO DE 2020  
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6607/2020.  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 20/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para reforço de sub base em piso onde será realizado manobras dos caminhões do SCI no sítio aeroportuário.  
Resolve:  
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	LUCIANA GOMES POSTIÇO	016
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	BEATRIZ TAVARES DE PONTES	108
SUPLENTE:	MARIA LUIZA DA CUNHA	031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de maio de 2020.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 22 de maio de 2020.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30478/2019.  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PÚBLICA) E FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF;  
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO DE PD&I TEM POR OBJETO A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AEQUOR-UFF - CENTRO DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO AVANÇADA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE COSTEIRO E OCEANOGRAFIA, A SER EXECUTADO NOS TERMOS DA PROPOSTA, ANEXO I E DO PLANO DE TRABALHO, ANEXO II, VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E À EXECUÇÃO TÉCNICA DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

– PD&I;  
VALOR: R\$ 68.721.225,40 (SESSENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85/15, LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016, DECRETO Nº 9.283/2018, LEI Nº 8.958/1994 E LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019;  
PRAZO: 03 (TRÊS) ANOS;  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.18.541.0068.2297;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.39.00.00.00;  
ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;  
EMPENHO N.º: 341/2020  
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2020  
MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2020  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 106 DE 21 DE MAIO DE 2020  
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO N.º 01/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30478/2019  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do convênio de n.º 01/2020, cujo objeto é a criação e implantação do aequor-uff - centro de inovação, estudos, pesquisas e formação avançada em desenvolvimento sustentável, saneamento, meio ambiente costeiro e oceanografia, a ser executado nos termos da proposta, anexo i e do plano de trabalho, anexo ii, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – pd&i . Resolve:  
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ADRIANO MELLO DE ANDRADE	248
FISCAL TÉCNICO:	TIAGO DE PAULA DA SILVA PESSOA	063
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAROLINA BARBOSA DA SILVA	056
SUPLENTE:	ANA PAULA LIMA RODRIGUES	033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 21 de maio de 2020  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 357/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6674/2020.  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GTS GLOBAL RJ DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.  
VALOR: R\$ 53,80(Cinquenta e três reais e oitenta centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES  
EMPENHO N.º: 357/2020  
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 20/05//2020  
MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2020.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 358/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6674/2020.  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GTS GLOBAL RJ DISTRIB DE MEDICAMEN LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.  
VALOR: R\$ 5.160,00(Cinco mil e cento e sessenta reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODE-

MAR.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 358/2020

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 20/05//2020

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 359/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6674/2020.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – GTS GLOBAL RJ DISTRIB DE MEDICAMEN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

VALOR: R\$ 258,00(Duzentos e cinquenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos CODEMAR.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 359/2020

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 20/05//2020

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 104 DE 20 DE MAIO DE 2020

ALTERAA PORTARIA N.º 118 DE 26 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 46/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21762/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO, ESTUDO DE VIABILIDADE E MARKETING PUBLICITÁRIO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato nº46/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de fomento n.º 01/2019 do processo administrativo n.º 8433/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	IGOR NUNES CORRÊA	098
FISCAL TÉCNICO:	THIAGO GUSMÃO ROSA	094
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANILO DA CUNHA ALVES	131
SUPLENTE:	PRISCILA BORGES CAMPOS	070

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	EDUARDO OZON IMBRÓSIO	247
FISCAL TÉCNICO:	PRISCILA BORGES CAMPOS	070
FISCAL ADMINISTRATIVO:	THIAGO GUSMÃO ROSA	094
SUPLENTE:	DANILO DA CUNHA ALVES	131

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 20 de maio de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 105 de 21 de maio de 2020

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DIOGO DINIZ DE ANDRADE, CPF 120.351.107-85, matrícula 262, a partir de 18/05/2020, para o cargo de COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de

18/05/2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO N.º 002/CMS- Maricá/2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Extraordinária realizada online no dia dezoito de maio de dois mil e vinte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2019, da Secretária de Saúde de Maricá, por 11(onze) votos a favor e 01(uma) abstenção, com as seguintes ressalvas: Que sejam feitas as alterações apontadas pelos Conselheiros na reunião, as alterações serão realizada no DIGISUS.

Art. 1º O RAG – Relatório Anual de Gestão 2019, da Secretária de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 19 de março de 2020.

Sandro dos Santos Ronquette

Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO N.º 003/CMS- Maricá/2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Extraordinária realizada online no dia dezoito de maio de dois mil e vinte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar Pactuação Interfederativa 2020, da Secretária de Saúde de Maricá, por 12(doze) votos a favor e 01(uma) abstenção.

Art. 1º Pactuação Interfederativa 2020, da Secretária de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art. 2º A referida Pactuação Interfederativa 2020, será publica junto a está resolução.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 19 de março de 2020.

Sandro dos Santos Ronquette

Presidente do CMS- Maricá

RESOLUÇÃO N.º 004/CMS- Maricá/2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Extraordinária realizada online no dia dezoito de maio de dois mil e vinte, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar a Complementação TABELA ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS com a inclusão dos procedimentos de (Oftalmo e Odonto), da Secretária Municipal de Saúde de Maricá, por 10(dez) votos a favor e 03 (três) votos contra.

Art. 1º A referida a Complementação TABELA ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS com a inclusão dos procedimentos de (Oftalmo e Odonto), da Secretária de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art. 2º referida Tabela de Exames e Procedimentos Médicos, será publica junto a está resolução.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 19 de março de 2020.

Sandro dos Santos Ronquette

Presidente do CMS- Maricá

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ			
	SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DE MARICÁ			
SUGESTÃO DE TABELA ESPECIAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AOS MARICAENSES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 361,25	R\$ 361,25	R\$ 722,50
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE FUNÇÃO PULMONAR	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.11.03.004-0	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
02.11.03.005-8	AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO E MECÂNICA RESPIRATÓRIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 36,02	R\$ 144,08	R\$ 180,10
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,78	R\$ 11,12	R\$ 13,90
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	R\$ 6,36	R\$ 25,44	R\$ 31,80
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS AUDIOLÓGICOS	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 63,00	R\$ 84,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$ 20,13	R\$ 40,26	R\$ 60,39
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 42,00	R\$ 63,00
02.11.07.005-0	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 54,00
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA	R\$ 23,00	R\$ 46,00	R\$ 69,00
02.11.07.021-1	LOGOUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 26,25	R\$ 26,25	R\$ 78,75
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$ 10,90	R\$ 21,80	R\$ 32,70
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CINTILOGRAFIA	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43	R\$ 289,43	R\$ 578,86
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 408,52	R\$ 408,52	R\$ 817,04
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 383,07	R\$ 383,07	R\$ 766,14
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES )	R\$ 166,47	R\$ 166,47	R\$ 332,94
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 128,12	R\$ 128,12	R\$ 256,24
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 130,50	R\$ 130,50	R\$ 261,00
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 330,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 39,94	R\$ 79,88	R\$ 119,82
02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 117,00	R\$ 117,00	R\$ 234,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 25,20	R\$ 50,40	R\$ 50,40
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	R\$ 48,40	R\$ 72,60
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	R\$ 72,60	R\$ 96,80
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	R\$ 79,20	R\$ 118,80
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90	R\$ 85,80	R\$ 128,70

02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA (ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA)	R\$ 24,20	R\$ 96,80	R\$ 121,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	R\$ 79,20	R\$ 118,80
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	R\$ 96,80	R\$ 121,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 75,60	R\$ 75,60	R\$ 151,20
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	R\$ 19,14	R\$ 19,14	R\$ 38,28
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	R\$ 259,20	R\$ 259,20	R\$ 518,40
04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	R\$ 19,14	R\$ 38,28	R\$ 57,42
04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	R\$ 116,00	R\$ 116,00	R\$ 232,00
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	R\$ 22,93	R\$ 22,93	R\$ 45,86
04.05.01.005-2	EPILACAO A LASER	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS	R\$ 22,93	R\$ 22,93	R\$ 45,86
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 164,56	R\$ 246,84
04.05.05.037-2	FACOEMLSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60	R\$ 771,60	R\$ 1.543,20
04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 873,61	R\$ 1.747,22	R\$ 2.620,83
04.05.03.005-3	INJECAO INTRA-VITREO	R\$ 82,28	R\$ 329,12	R\$ 411,40
04.05.04.013-0	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	R\$ 22,93	R\$ 68,79	R\$ 91,72
04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	R\$ 8,24	R\$ 32,96	R\$ 41,20
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R\$ 297,46	R\$ 297,46	R\$ 594,92
04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	R\$ 19,14	R\$ 38,28	R\$ 57,42
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R\$ 82,28	R\$ 164,56	R\$ 246,84
04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	R\$ 19,14	R\$ 38,28	R\$ 57,42
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R\$ 292,72	R\$ 292,72	R\$ 585,44
04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	R\$ 398,64	R\$ 398,64	R\$ 797,28
04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	R\$ 468,60	R\$ 468,60	R\$ 937,20
04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	R\$ 389,64	R\$ 389,64	R\$ 779,28
04.05.05.024-0	RETIRADA CORPO ESTRANHO CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 335,72	R\$ 335,72	R\$ 671,44
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00
04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 203,74	R\$ 203,74	R\$ 407,48
04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93	R\$ 45,86	R\$ 68,79
04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 544,88	R\$ 544,88	R\$ 1.089,76
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28	R\$ 164,56	R\$ 246,84
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R\$ 164,08	R\$ 164,08	R\$ 328,16
04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 161,19	R\$ 161,19	R\$ 322,38
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 143,99	R\$ 143,99	R\$ 287,98
02.11.06.028-3	TOMOGRRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R\$ 48,00	R\$ 144,00	R\$ 192,00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35	R\$ 898,35	R\$ 1.796,70
04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE Córnea	R\$ 172,12	R\$ 172,12	R\$ 172,12
04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	R\$ 159,37	R\$ 159,37	R\$ 318,74
04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 95,42	R\$ 190,84	R\$ 286,26
04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA	R\$ 1.236,75	R\$ 1.236,75	R\$ 2.473,50
04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R\$ 1.236,75	R\$ 2.473,50	R\$ 3.710,25
04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL	R\$ 22,93	R\$ 45,86	R\$ 68,79
04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	R\$ 259,20	R\$ 259,20	R\$ 518,40
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	R\$ 419,10	R\$ 628,65
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	R\$ 278,90	R\$ 278,90	R\$ 557,80
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 116,42	R\$ 116,42	R\$ 232,84
07.02.07.005-0	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 800,00

04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 3.283,41	R\$ 3.283,41	R\$ 6.566,82
04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 108,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 6,00	R\$ 24,00	R\$ 30,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 7,20	R\$ 28,80	R\$ 36,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 3,51	R\$ 14,04	R\$ 17,55
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R\$ 9,03	R\$ 36,12	R\$ 45,15
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 1,75	R\$ 7,00	R\$ 8,75
02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 6,44	R\$ 25,76	R\$ 32,20
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO (ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA)	R\$ 13,33	R\$ 53,32	R\$ 66,65
02.02.02.024-0	ANTICORPO ANTI-JO-1 (DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND - ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 37,82	R\$ 56,73
02.02.03.118-7	ANTICORPOS ANTI - GAD (DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA)	R\$ 18,55	R\$ 37,10	R\$ 55,65
02.02.12.004-0	ANTICORPOS ANTI CITRULINA (IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS)	R\$ 10,65	R\$ 31,95	R\$ 42,60
02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	R\$ 190,31	R\$ 190,31	R\$ 380,62
02.02.02.040-1	ATIVIDADE DE COFATOR RISTOCETINA DE FATOR DE VON W (PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA)	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R\$ 7,62	R\$ 30,48	R\$ 38,10
02.02.03.121-7	CA 153 - CA 15/3 - (DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125)	R\$ 13,35	R\$ 53,40	R\$ 66,75
02.02.03.121-7	CA 199 - CA 19/9 - (DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125)	R\$ 13,35	R\$ 53,40	R\$ 66,75
02.01.02.001-7	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	R\$ 2,80	R\$ 11,20	R\$ 14,00
02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C2 (DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3)	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 68,64
02.02.03.006-7	COMPLEMENTO HEMOLÍTICO TOTAL - CH100 (DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 37,00	R\$ 46,25
02.02.08.012-9	CULTURA AUTOMATIZADA (CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS)	R\$ 10,25	R\$ 41,00	R\$ 51,25
02.02.03.120-9	DÍMERO - D (DOSAGEM DE TROPONINA)	R\$ 9,00	R\$ 36,00	R\$ 45,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 30,48	R\$ 45,72
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE ANTI RECEPTOR DE TSH (DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH)	R\$ 8,96	R\$ 35,84	R\$ 44,80
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO ANTI MULLERIANO (DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH)	R\$ 8,97	R\$ 35,88	R\$ 44,85
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE METANEFRIAS FRACIONADAS - PLASMA (DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA)	R\$ 8,12	R\$ 16,24	R\$ 24,36
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE SELÊNIO (DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO)	R\$ 15,65	R\$ 31,30	R\$ 46,95
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA A (DOSAGEM DE VITAMINA B12)	R\$ 15,24	R\$ 30,48	R\$ 45,72
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA E (DOSAGEM DE VITAMINA B12)	R\$ 15,24	R\$ 30,48	R\$ 45,72
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA H (DOSAGEM DE VITAMINA B12)	R\$ 15,24	R\$ 30,48	R\$ 45,72
02.02.03.015-6	ENDOMÍCIO IgA ANTICORPOS (DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A - IGA)	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 51,48
02.02.03.017-2	ENDOMÍCIO IgG ANTICORPOS (DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G - IGG)	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 51,48
02.02.03.018-0	ENDOMÍCIO IgM ANTICORPOS (DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M - IGM)	R\$ 17,16	R\$ 34,32	R\$ 51,48
02.02.03.083-0	EPSTEIN BARR - DETECÇÃO POR PCR (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR)	R\$ 17,16	R\$ 51,48	R\$ 68,64
02.02.08.013-7	ESPOROTRICOSE (CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS)	R\$ 4,19	R\$ 16,76	R\$ 20,95
02.02.08.013-7	FUNGOS - CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA EM LÍCOR (CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS)	R\$ 4,19	R\$ 16,76	R\$ 20,95
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.02.09.028-0	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG (PROVA DE PROGRESSAO ESPERMÁTICA - CADA)	R\$ 9,70	R\$ 38,80	R\$ 48,50
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA - (HEMOCULTURA)	R\$ 11,49	R\$ 45,96	R\$ 57,45

02.02.12.007-4	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNA SÉRICA (PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO)	R\$ 5,79	R\$ 23,16	R\$ 28,95
02.02.01.075-9	ÍNDICE DE HOMA - IR (TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS)	R\$ 6,55	R\$ 26,20	R\$ 32,75
02.02.09.015-9	LÍQUOR - ROTINA (ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR)	R\$ 5,23	R\$ 20,92	R\$ 26,15
02.02.06.028-4	PEPTÍDIO NATRIURÉTICO BNP (DOSAGEM DE PEPTÍDEO C)	R\$ 15,35	R\$ 46,05	R\$ 61,40
02.02.03.014-8	PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS, AGLUTINAÇÃO (DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA)	R\$ 2,83	R\$ 11,32	R\$ 14,15
02.02.03.076-8	PESQUISA DE TOXOPLASMOSE PCR QUALITATIVO (PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA)	R\$ 16,97	R\$ 50,91	R\$ 67,88
02.02.03.008-3	PROTEÍNA C (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA)	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 37,00
02.02.03.008-3	PROTEÍNA S (DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA)	R\$ 9,25	R\$ 27,75	R\$ 37,00
02.02.05.002-5	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA URINÁRIA (CLEARANCE DE CREATININA)	R\$ 3,51	R\$ 14,04	R\$ 17,55
02.02.01.073-2	RESERVA ALCALINA - BICARBONATO (GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	R\$ 46,95	R\$ 62,60
02.02.03.120-9	TROPONINA QUANTITATIVA (DOSAGEM DE TROPONINA)	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 27,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE OUTROS EXAMES E PROCEDIMENTOS	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75	R\$ 268,75	R\$ 537,50
02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAO X	R\$ 97,00	R\$ 388,00	R\$ 485,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 112,66	R\$ 112,66	R\$ 225,32
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	R\$ 55,10	R\$ 110,20
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 5,15	R\$ 20,60	R\$ 25,75
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 11,34	R\$ 45,36	R\$ 56,70
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 125,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 125,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 108,00	R\$ 135,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)	R\$ 48,16	R\$ 96,32	R\$ 144,48
02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00
02.09.03.001-1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	R\$ 76,50	R\$ 229,50	R\$ 306,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DE OUTROS EXAMES E PROCEDIMENTOS	SIGTAP	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 135,00
02.04.03.004-8	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	R\$ 62,50	R\$ 250,00	R\$ 312,50
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 30,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 40,28	R\$ 50,35
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 375,00
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 23,13	R\$ 69,39	R\$ 92,52
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLÓGICOS (VECTONISTAGMOGRAFIA)	R\$ 12,12	R\$ 24,24	R\$ 36,36
02.06.01.009-5	TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.107,22	R\$ 2.107,22	R\$ 3.160,83
02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 8,82	R\$ 35,28	R\$ 44,10
02.11.05.015-6	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAFIA C/ REGISTRO PROLONGADO	R\$ 27,00	R\$ 108,00	R\$ 135,00
		Maricá, 14 de abril de 2020		
	Maria Alves de Biasi Cordeiro			
	Enfermeira – COREN RJ/ 459.501			
	Superintendente de Saúde de Maricá			
	Mat: 108.147			

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS PARA ATENDER A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

PRAZO: 06 (SEIS MESES).

VALOR GLOBAL: R\$ 12.516,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.23.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000234;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 009/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003970/2019 DA ATA R.P Nº 013/2019 E PROCESSO UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO Nº 0007551/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

Maricá / RJ, 19 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1879 DE 19 DE MAIO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato Nº 009/2020 para aquisição de uniformes e seus complemento para atender a Empresa Pública de Transportes, através do fornecimento integral, no Processo Administrativo nº 0003970/2019 da ata de registro de preços Nº 013/2019 e Processo de Utilização e Pagamento Nº 0007551/2020, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 015/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato Nº 009/2020 para aquisição de uniformes e seus complementos para atender a Empresa Pública de Transportes.

Lucas Siqueira Cole Nascimento - Matrícula nº 100.0101 Daniela da Silva Nascimento - Matrícula nº 100.0149

Adriano Marçal Coutinho – Matrícula nº 100.0148

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 19 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0025277/2019

Pregão Presencial nº 03/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista e combustível para atendimento específico ao Transporte Público de Passageiros no Município de Maricá.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo supracitado, registrando o valor unitário vencedor do quilômetro rodado em R\$ 4,77, totalizando R\$ 18.896.257,69 (Dezoito milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), já considerando a quilometragem total anual estimada, em favor da empresa vencedora VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.509.164/0001-68. Segue para publicação

para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 25 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 07/2020

Processo Administrativo N.º 25277/2019

Validade: 25/05/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA, situada na Rua Prefeito Joaquim Mendes nº 34, Centro – Maricá/RJ - CEP.24900-620, CNPJ nº 28.509.164/0001-68 – neste ato representada pelos Senhores JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS CAETANO, RG nº 80.630.186-7(DETRAN-RJ), inscrita no CPF nº 107.703.307-97 e LUIZ RONALDO CAETANO, RG nº 81.335.096-4 (DIC/RJ), inscrito no CPF nº 305.944.057-34, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo nº 0025277/2019, referente ao Pregão Presencial nº 03/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. O valor registrado na presente Ata refere-se ao seguinte:

OBJETO DO CERTAME									
ITEM 01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.						Valor por Km percorrido	Valor mensal	Valor anual
DETALHAMENTO DO ITEM OBJETO DO CERTAME									
LINHAS ATENDIDAS	Km percorrido ida/volta	Nº de viagens	Km percorrido por dia	Km percorrido por mês	Km percorrido por ano				
Centro x Ponta Negra (MR)	44,05	35	1.541,75	46.252,50	555.030,00	R\$ 4,77	R\$ 1.574.688,14	R\$ 18.896.257,69	
Centro x Ponta Negra (COR)	48,32	48	2.319,36	69.580,80	834.969,60				
MCMV	22,56	24	541,44	16.243,20	194.918,40				
Centro x Ubaitiba	13,84	18	249,12	7.473,60	89.683,20				
Centro x Retiro (via Caxito)	33,87	25	846,75	25.402,50	304.830,00				
Centro x Bambuí (via MR)	34,06	30	1.021,80	30.654,00	367.848,00				
Centro x Gamboa (via Caju)	19,03	16	304,48	9.134,40	109.612,80				
Centro x Lagarto	23,32	24	559,68	16.790,40	201.484,80				
Centro x Espiraíado	32,92	25	823,00	24.690,00	296.280,00				
Centro x Silvado	23,9	12	286,80	8.604,00	103.248,00				
Jaconé circular	22,31	26	580,06	17.401,80	208.821,60				
Barra circular	20,79	16	332,64	9.979,20	119.750,40				
Jaconé x Rodoviária	61,46	9	553,14	16.594,20	199.130,40				
Centro (circular) x Araçatiba	8,11	26	210,86	6.325,80	75.909,60				
Centro x Ponte Preta (via Jacaroá)	27,36	12	328,32	9.849,60	118.195,20				
Marques x Condado	15,27	15	229,05	6.871,50	82.458,00				
Centro x Itapeba circular	10,61	26	275,86	8.275,80	99.309,60				
<b>Total</b>	<b>461,78</b>	<b>387</b>	<b>11.004,11</b>	<b>330.123,30</b>	<b>3.961.479,60</b>				
Km total percorrida por ano						3.961.479,60 Km			
Valor Total Anual (Valor Km percorrido x Km total percorrido por ano)						R\$ 18.896.257,69			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OS PRAZOS

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão refeitos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar a regularização do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à

CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os valores que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico

financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

## 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não



aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão da prestação ou fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. O item objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de prestação do serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para execução, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto executado não corresponda às especificações da ata, será corrigido imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço para a unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for

admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 25 de maio de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 1000122

Pela CONTRATADA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6636/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de instrutores para a realização de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para Parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Compras Públicas em Inovação e Encomendas Tecnológicas, no valor global de R\$ 34.265,62 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) em favor de BRUNO MONTEIRO PORTELA, CPF 648.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Daniele Guedes, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6636/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de instrutores para a realização de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para Parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Compras Públicas em Inovação e Encomendas Tecnológicas, no valor global de R\$ 34.265,62 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) em favor de BRUNO MONTEIRO PORTELA, CPF 648.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Maricá, 18 de maio de 2020. Celso Pansera, Diretor-Presidente - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6636/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de instrutores para a realização de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para Parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Compras Públicas em Inovação e Encomendas Tecnológicas, no valor global de R\$ 34.265,62 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) em favor de ADALBERTO DO MACIEL NETO, CPF 034.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Daniele Guedes, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6636/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de instrutores para a realização de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para Parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Compras Públicas em Inovação e Encomendas Tecnológicas, no valor global de R\$ 34.265,62 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) em favor de ADALBERTO DO MACIEL NETO, CPF 034.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Maricá, 18 de maio de 2020. Celso Pansera, Diretor-Presidente - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6636/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de instrutores para a realização de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para Parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Compras Públicas em Inovação e Encomendas Tecnológicas, no valor global de R\$ 38.787,50 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor de HUDSON LIMA MENDONÇA, CPF 090.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Daniele Guedes, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6636/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de instrutores para a realização de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para Parcerias de Ciência, Tecnologia e Inovação, Compras Públicas em Inovação e Encomendas Tecnológicas, no valor global de R\$ 38.787,50 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor de HUDSON LIMA MENDONÇA, CPF 090.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Maricá, 18 de maio de 2020. Celso Pansera, Diretor-Presidente - ICTIM.

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

EXTRATO Nº 08/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E

TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 09635.631/0001-51.

DO OBJETO: PROCEDER À ALTERAÇÃO NAS CLÁUSULAS QUE REFERENTES: AO VALOR, AO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E AO PRAZO A CUSTÓDIA DOS DOCUMENTOS.

VALOR: R\$ 16.204,40 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II E ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020.

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2020.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO

PRESIDENTE

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

PORTARIA SP Nº 02-B/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 16/01/2020 AO CONTRATO Nº 252/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E LGCONE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI.

MARICÁ, 16 DE JANEIRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

PORTARIA SP Nº 03-B/2020

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 13/02/2020 AO CONTRATO Nº 87/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27732/2018.

OBJETO: CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA NAIR, NO BAIRRO FLAMENGO – 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E K8.COM ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME.

MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

Justificativa de Reinício de Obra

Processo Administrativo: 19191/2018

Contrato: 04/2020

Obra: Construção da Ponte Sobre o Canal da Costa Rua 53

A Comissão de Fiscalização do Contrato nº 04/2020, vem, no exercício de suas atribuições, requerer a retomada do Contrato acima referenciado, uma vez que a armadura dos blocos de fundação, vigas e lajes encontram-se expostas ao tempo, podendo causar uma corrosão excessiva das armaduras, acarretando prejuízo ao erário. Nesse sentido, torna-se imprescindível a retomada das atividades para a conclusão da infra e superestrutura, faltando somente os serviços de concretagem e içamento das estruturas pré-moldadas e pré-fabricadas.

Destaca-se que a ponte da Rua 53 é a segunda ponte que suportará cargas de Trem Tipo 45, onde a mesma possuirá seu principal tipo de ligação com as ruas litorâneas da região do Jardim Atlântico central, incluindo como via principal nos serviços de logística de pavimentação dessa Autarquia Municipal no bairro supracitado.

Por isso, é de extrema necessidade retomar a obra de construção da Ponte, uma vez que concluída,

a mesma contribuirá de forma significativa, economicamente, no deslocamento de cargas, e prática, na mobilidade urbana.

Dentre as medidas de segurança, cabe a empresa tomar todas as medidas necessárias, de acordo com os artigos 14, 15, 16 e 17 da resolução nº 02 de 11 de maio de 2020, publicadas no Jornal Oficial de Maricá nº 1051.

(...) Art. 14. Ficam autorizadas as Diretorias da SOMAR a continuidade na execução dos serviços e obras públicas prioritárias e essenciais na cidade, observando rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério, conforme disposto no Decreto Municipal nº 538, de 07 de maio de 2020.

Art. 15. As empresas contratadas de prestação de serviço deverão ser notificadas para ciência das responsabilidades pela adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 16. As comissões de fiscalização dos contratos administrativos deverão orientar as empresas terceirizadas a tomarem as seguintes medidas específicas, conforme a natureza do serviço prestado, sob pena de aplicação de medidas sancionatórias previstas no contrato:

I - a priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19;

II - a dispensa imediata de qualquer empregado, sempre que apresentar qualquer dos sintomas de infecção por Covid-19;

III - a priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV - a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, quando necessário, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados e ainda, o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;

V - a disponibilização de álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos, maquinários, ferramentas ou outros instrumentos e materiais utilizados pelos trabalhadores;

VI - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam do canteiro de obra;

VII - a demarcação nas estruturas do canteiro de obra de distância de 1,5 m de afastamento, nos locais em que haja retenção de pessoas;

VIII - a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos colaboradores e das estruturas;

IX - a garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;

X - O uso obrigatório de máscaras pelos empregados, nos termos do Decreto Municipal nº 531/20;

XI - apresentação e entrega de cartilha com as orientações de prevenção ao COVID-19;

XII - afixação de mensagens sobre os cuidados de prevenção ao COVID-19;

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 11 de maio de 2020, podendo ser alterada a qualquer momento

Maricá, 22 de maio de 2020.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Mat.: 500.029

Patrick de Araújo Barcelos

Mat.: 500.069

Patrícia dos Santos Sá

Mat.: 500.066

Dalton Nobre Vilela

Diretor de Obras Indiretas

Mat: 500.004

Justificativa de Reinício de Obra

Processo Administrativo: 24219/2018

Contrato: 114/2019

Obra: Construção da Ponte Sobre o Rio Bambu

A Comissão de Fiscalização do Contrato nº 114/2018, vem, no exercício de suas atribuições, requerer a retomada do Contrato acima referenciado, uma vez que a armadura da laje encontra-se exposta ao tempo, faltando somente a concretagem, o que pode acarretar na perda do material, causando prejuízo ao erário. Além disso, para que seja dada continuidade a obra da duplicação do cajueiro, faz-se necessário o término da construção da referida Ponte.

Destaca-se que a Estrada dos Cajueiros é a principal via de ligação da RJ – 106 a região do Jardim Atlân-

tico central e Jardim Atlântico Leste em Itaipuaçu, sendo a rota comercial mais importante de Itaipuaçu, passando em média 1.200 (mil e duzentos) veículos de pequeno e grande porte por dia.

Por isso, é de extrema necessidade retomar as obras de drenagem, uma vez que ocorrem alagamentos no trecho da obra, com bolsões d'água e grandes buracos erodidos em razão das fortes chuvas, prejudicando a população local e apresentando perigo aos transeuntes, bem como acidentes ao longo da via.

Dentre as medidas de segurança, cabe a empresa tomar todas as medidas necessárias, de acordo com os artigos 14, 15, 16 e 17 da resolução nº 02 de 11 de maio de 2020, publicadas no Jornal Oficial de Maricá nº 1051.

(...) Art. 14. Ficam autorizadas as Diretorias da SOMAR a continuidade na execução dos serviços e obras públicas prioritárias e essenciais na cidade, observando rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério, conforme disposto no Decreto Municipal nº 538, de 07 de maio de 2020.

Art. 15. As empresas contratadas de prestação de serviço deverão ser notificadas para ciência das responsabilidades pela adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 16. As comissões de fiscalização dos contratos administrativos deverão orientar as empresas terceirizadas a tomarem as seguintes medidas específicas, conforme a natureza do serviço prestado, sob pena de aplicação de medidas sancionatórias previstas no contrato:

I - a priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19;

II - a dispensa imediata de qualquer empregado, sempre que apresentar qualquer dos sintomas de infecção por Covid-19;

III - a priorização de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV - a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, quando necessário, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados e ainda, o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;

V - a disponibilização de álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos, maquinários, ferramentas ou outros instrumentos e materiais utilizados pelos trabalhadores;

VI - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam do canteiro de obra;

VII - a demarcação nas estruturas do canteiro de obra de distância de 1,5 m de afastamento, nos locais em que haja retenção de pessoas;

VIII - a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos colaboradores e das estruturas;

IX - a garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;

X - O uso obrigatório de máscaras pelos empregados, nos termos do Decreto Municipal nº 531/20;

XI - apresentação e entrega de cartilha com as orientações de prevenção ao COVID-19;

XII - afixação de mensagens sobre os cuidados de prevenção ao COVID-19;

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 11 de maio de 2020, podendo ser alterada a qualquer momento

Maricá, 22 de maio de 2020.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Mat.: 500.029

André Luiz Fonseca Harthman

Mat.: 500.047

Magno Silva Machado

Mat.:500.059

Dalton Nobre Vilela

Diretor de Obras Indiretas

Mat: 500.004

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

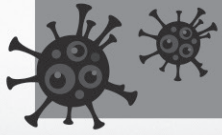
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - ADIAMENTO

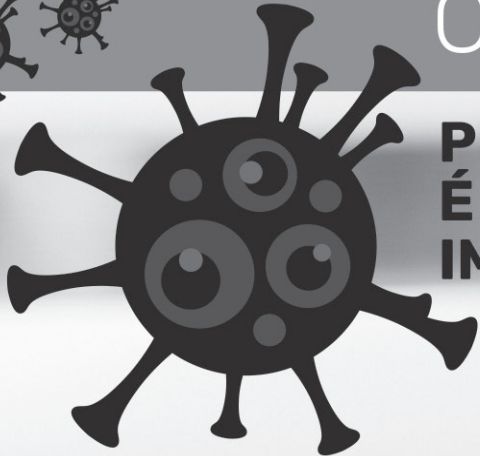
Processo Administrativo nº 24476/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que conforme e-mail encaminhado as empresas participantes, a continuação da sessão do Pregão supra-citado marcada para o dia 22/05/2020, foi adiada. Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefone: 21 9-9182-0123.

# CORONAVÍRUS

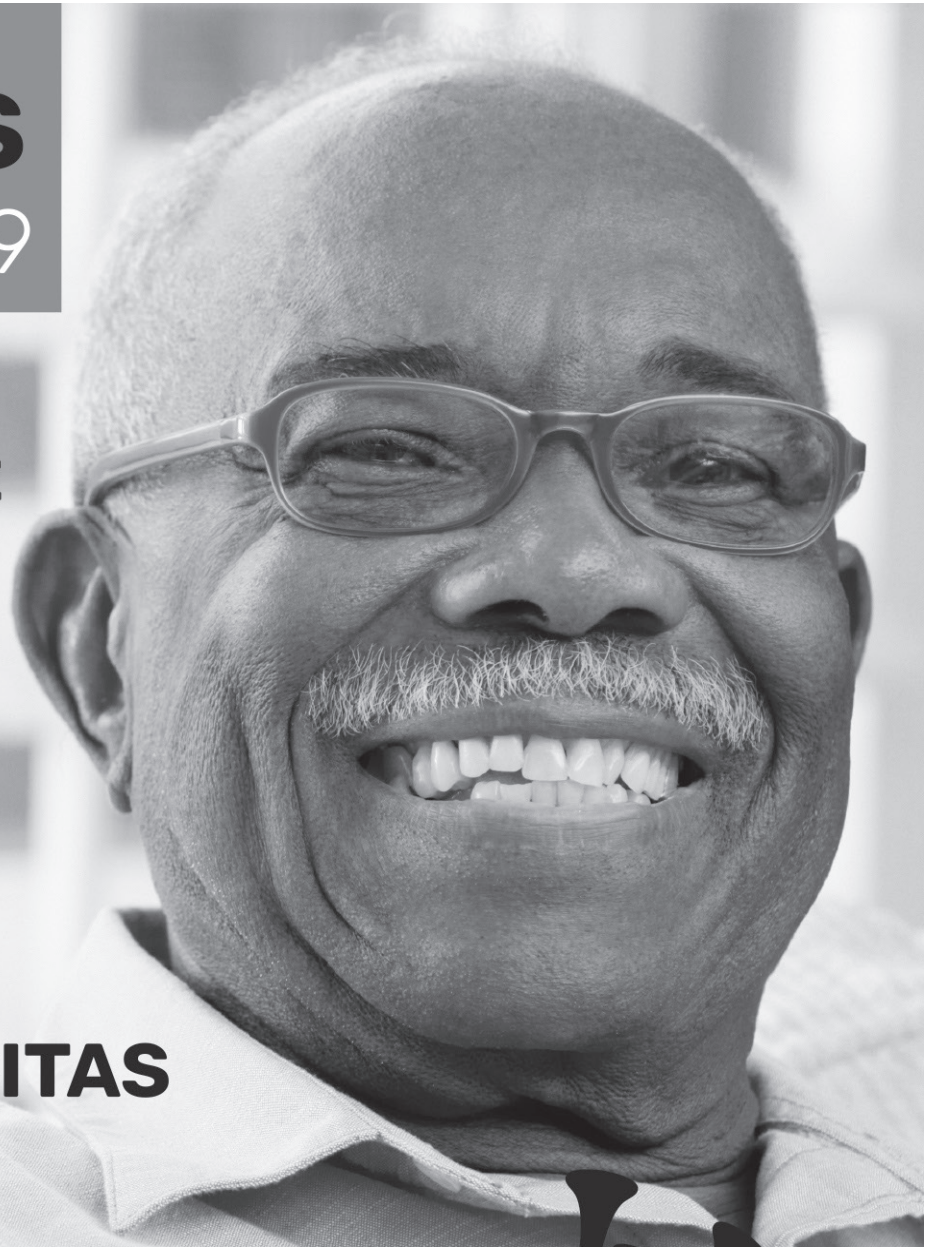


Covid-19

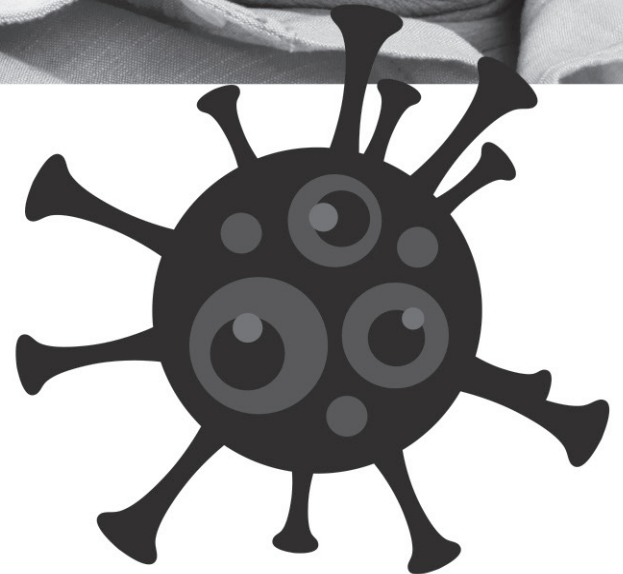


**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**(21) 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos